

LEI N° 1.386/2000

Dispõe sobre denominação de vias públicas em Novo Silvestre

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada João Lino a rua que tem início ao lado do imóvel número 399 da rua João Paulo I e termina no imóvel número 330.

Art. 2º - Fica denominada Geraldo Camilo Fialho a rua que tem início ao lado do imóvel número 39, nas proximidades da BR 120, e termina no imóvel número 265, na esquina com a rua João Paulo I.

Art. 3º - Fica denominada Francisca Lopes de Faria a rua que tem início ao lado do imóvel número 107, na esquina com a rua Geraldo Camilo Fialho, e termina na divisa da propriedade da senhora Zilda Fialho Gouveia.

Art. 4º - Fica denominada Luzia Lopes Gouveia a rua que tem início na divisa da propriedade da senhora Zilda Fialho Gouveia e termina ao lado do imóvel do senhor Sebastião Dari.

Art. 5º - Fica denominada João Félix a travessa que tem início na rua Geraldo Camilo Fialho e termina na rua Luzia Lopes Gouveia.

Art. 6º - Fica denominada Francisco de Assis Lino a rua que tem início na esquina com imóvel da senhora Zilda Fialho Gouveia e termina na divisa da propriedade do senhor Sebastião Dari.

Art. 7º - O Poder Executivo comunicará aos órgãos pertinentes, dentro do prazo de 60 dias, a denominação das referidas vias públicas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 08 de junho de 2000

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Antônio Cunha, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 6/6/2000)